

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 241, 19 de agosto de 2019

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARIA CRISTINA STRAMA

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

GEISA PEREZ MEDINA GOMIDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

DALMO CORREIA FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE NORMA OPERACIONAL.....	4
Resolução-SEI n.º 53, de 14 de agosto de 2019.....	4
Norma Operacional NO.SHH.001.....	5

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAÇÃO DE NORMA OPERACIONAL

Resolução-SEI n.º 53, de 14 de agosto de 2019

A Superintendente e Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pela Portaria-SEI, n.º 415, de 24 de julho de 2019 e pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão),

considerando a Lei 6.932/1981, que trata do fornecimento de alimentação para o residente,
considerando a Lei 8.460/1992, da impossibilidade de acúmulo de auxílio-alimentação com outros de espécie semelhante,
considerando Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fundamentada no art. 4.º, inciso IV, do Decreto 3.887/2001, considerando o Acórdão 2.778/2012- Tribunal de Contas da União (TCU)- Primeira Câmara,
considerando o Parecer Jurídico n.º 183/2016/Conjur/Presi/Ebserh/MEC, de 16 de junho de 2016, que trata sobre o fornecimento de refeições nos Hospitais Universitários geridos pela Ebserh e concessão do benefício auxílio-alimentação e,
considerando Nota de Auditoria, n.º 1/2019, da Auditoria interna do HC-UFTM/Ebserh/MEC, resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 4 da Norma Operacional que regulamenta a utilização do refeitório do Serviço de Nutrição do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução 108/2018 e demais disposições em contrário.

Ana Lúcia de Assis Simões

NORMA OPERACIONAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS



Tipo do Documento	NORMA OPERACIONAL	NO.SHH.001 - Página 1/2	
Título do Documento	UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	Emissão: 12/08/2019	Próxima revisão: 12/08/2021

1. OBJETIVO

Regulamentar o uso do Refeitório do Serviço de Nutrição do Setor de Hotelaria Hospitalar (SHH) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

2. ABRANGÊNCIA DA NORMA

- Médicos residentes, residentes uniprofissionais e os residentes multiprofissionais do HC-UFTM.

3. DESCRIÇÃO

3.1 As refeições serão fornecidas gratuitamente no refeitório do HC-UFTM para os profissionais citados no item 2 desta Norma.

3.2 Horários para utilização do refeitório:

- café da manhã: das 7 horas e 30 minutos às 8 horas e 30 minutos;
- almoço: das 12 horas às 13 horas;
- jantar: das 18 horas às 19 horas;
- ceia: das 21 horas às 22 horas.

3.3 Não serão comercializadas refeições a trabalhadores de qualquer vínculo, nem a empregados de empresas terceirizadas.

3.4 Para acesso ao refeitório é indispensável a apresentação de crachá oficial, bem como a assinatura legível no Mapa de Controle de Refeições que se encontra na portaria.

3.5 É proibido o uso de jalecos e roupas privativas do HC no refeitório.

3.5.1 É vedada a marcação de lugares com bolsas e mochilas ou qualquer outro objeto.

3.6 Compete à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) a atualização da planilha dos residentes médicos, multiprofissionais e uniprofissionais em saúde, para envio à Unidade de Nutrição Clínica.

3.7 As marmitas somente serão liberadas ao Centro Cirúrgico, Pré-Parto, Sala de Parto, Pronto Socorro (Urgência e Emergência), em caso de impossibilidade de comparecimento do profissionais citados no item 2 desta Norma e, após os responsáveis por essas Unidades enviarem, ao Serviço de Nutrição, lista nominal, assinada e carimbada, até 30 minutos antes do horário da refeição.

3.7.1 É vedado o transporte de alimentos em vasilhames pessoais para as Unidades.



Tipo do Documento	NORMA OPERACIONAL	NO.SHH.001 - Página 2/2	
Título do Documento	UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	Emissão: 12/08/2019	Próxima revisão: 12/08/2021

3.8 O descumprimento das determinações previstas nesta Norma é passível de sanções, em conformidade com os Regulamentos Internos e Legislações aplicáveis à matéria.

3.9 Os casos omissos e dúvidas relativas à aplicação desta Norma serão resolvidos pelas Gerências Administrativa e de Atenção à Saúde, Ouvidoria e Unidade de Nutrição Clínica.

3.10 Esta Norma entra em vigor em 19 de agosto de 2019.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei 6.932/1981, fornecimento de alimentação para o residente;
- Lei 8.460/1992, impossibilidade de acúmulo de auxílio alimentação com outros de espécie semelhante;
- Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fundamentada no art. 4º, inciso IV, do Decreto 3.887/2001;
- Acórdão 2.778/2012-Tribunal de Contas da União (TCU)-Primeira Câmara;
- Parecer Jurídico nº 183/2016/CONJUR/PRESI/EBSERH/MEC, de 16 de junho de 2016, que trata sobre o fornecimento de refeições nos Hospitais Universitários geridos pela Ebserh e concessão do benefício auxílio-alimentação;
- Nota de Auditoria, nº 01/2019, da Auditoria interna do HC-UFTM/EBSERH/MEC.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
4	09/08/2019	Atualização para atendimento a parecer jurídico e à Nota de Auditoria Interna, referentes à matéria.

<p>Revisão</p> <p>Renata Maria Dias de Abreu – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar</p>	Data: 09/08/2019
<p>Análise e Revisão final</p> <p>Ana Paula Corrêa Gomes – Unidade de Planejamento</p>	Data: 09/08/2019
<p>Aprovação</p> <p>Ana Lucia de Assis Simões - Superintendente</p>	Data: 09/08/2019